

Concurso “Postal de Natal Digital” 2025

REGULAMENTO

Preâmbulo

O Natal constitui para muitos a época do ano mais desejada e ansiada e reveste-se de uma magia especial. Com esta iniciativa pretende-se que a época natalícia seja assinalada de uma forma diferente com a criação de um postal de Natal digital pelos nossos alunos. Pretendemos relembrar uma herança cultural que, entretanto, ganhou novos contornos e novas cores com a substituição, em parte, dos postais em suporte papel e o surgimento dos postais digitais. A promoção do concurso “Postal de Natal Digital” pretende ser, acima de tudo, um instrumento de promoção da criatividade das crianças e um estímulo ao seu espírito empreendedor e solidário, enquadrando-se na época natalícia, como um símbolo de aproximação a valores e ao significado do Natal.

Artigo n.º 1

Entidade promotora

O concurso “Postal de Natal Digital” é uma iniciativa da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto.

Artigo n.º 2

Objetivos

O concurso “Postal de Natal Digital” tem como objetivos:

- a) Desenvolver e promover a criatividade na conceção de trabalhos artísticos com recurso a materiais e técnicas diversas;

- b) Promover e divulgar os trabalhos dos alunos;
- c) Estimular o sentido estético e a comunicação no domínio das várias formas de expressão;
- d) Estimular os alunos a participarem na época natalícia;
- e) Criar um instrumento que permita à Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto desejar as Boas Festas na quadra natalícia à comunidade escolar, às instituições que com ela trabalha e à comunidade em geral.

Artigo n.º 3

Destinatários e condições de participação

1. O concurso destina-se a todos os alunos que frequentam a educação pré-escolar nas redes pública, particular, cooperativa e solidária da Região Autónoma dos Açores.
2. A participação é feita por turma, podendo cada turma submeter apenas um trabalho.

Artigo n.º 4

Características do Postal

1. Os alunos de cada turma devem elaborar, em conjunto e com intervenção mínima por adultos, um **trabalho artístico** em qualquer modalidade (desenho, pintura, escultura, etc.), com recurso a quaisquer materiais (aquarela, guache, lápis, canetas, giz de cera, tecidos e outros), técnicas (colagens, construção, modelagem, entre outros) ou suportes.
2. Concluída a elaboração do trabalho artístico, este deve ser fotografado ou digitalizado, com a máxima qualidade possível, de modo a constituir uma imagem a utilizar como postal de Natal digital.

3. A imagem deve incluir, obrigatoriamente, uma **mensagem natalícia** (frase, poema, etc.), a qual pode estar incluída no trabalho artístico ou adicionada digitalmente depois de fotografado/digitalizado o trabalho.
4. O trabalho **não pode conter a identificação da escola nem dos autores** (alunos, docente ou turma), sob pena de ser excluído do concurso.
5. O trabalho deve ser inédito, não podendo ser copiado, editado, publicado ou divulgado por qualquer meio de comunicação.

Artigo n.º 5

Prazo e envio dos trabalhos

1. O prazo para o envio dos trabalhos termina no dia **5 de dezembro de 2025**, inclusive.
2. Os trabalhos devem ser submetidos através de **um** dos formulários *online* indicados abaixo, com início de sessão obrigatório:
 - [Formulário do Office](#) (contas do domínio @edu.azores.gov.pt);
 - [Formulário do Google](#) (contas Google).
3. O nome do ficheiro com o trabalho, a anexar ao formulário de submissão, deve conter, de forma abreviada, a designação da escola, da turma e do educador (por exemplo: EBIAngra_InfDHenrique_2B_JoaoSilva).

Artigo n.º 6

Prémios

1. O trabalho classificado em primeiro lugar será utilizado como o postal de Natal oficial da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto.
2. As turmas com trabalhos classificados nos primeiros três lugares serão premiadas com materiais didáticos nos seguintes valores:

- 1.º lugar: 300€
- 2.º lugar: 200€
- 3.º lugar: 100€

Artigo n.º 7

Júri

1. Os trabalhos a concurso serão apreciados por um Júri composto por:
 - Um representante da Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto;
 - Um representante da Direção Regional da Educação e Administração Educativa;
 - Um perito convidado pela Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto.
2. O Presidente do Júri será eleito, pelos seus pares, no ato da primeira reunião, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de ser necessário desempate.
3. A entidade promotora reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos no concurso “Postal de Natal Digital”, caso o Júri não reconheça mérito suficiente aos trabalhos admitidos a concurso.
4. O Júri é soberano nas suas decisões, não havendo lugar à apresentação de qualquer reclamação ou interposição de recurso.

Artigo n.º 8

Critérios de seleção

Na apreciação dos trabalhos, o júri terá em consideração os seguintes critérios:

- a) Qualidade geral
- b) Harmonia e estética
- c) Originalidade e criatividade

- d) Qualidade da expressão artística
- e) Mensagem natalícia
- f) Grau de participação dos alunos

Artigo n.º 9 Confidencialidade

Todas as informações estritamente pessoais e profissionais referentes às candidaturas serão tratadas como matéria confidencial pela entidade promotora e pelo Júri, sem prejuízo das situações expressamente previstas nas presentes normas.

Artigo n.º 10 Divulgação de resultados

1. Os resultados gerais do concurso serão divulgados no Portal da Educação dos Açores, em www.edu.azores.gov.pt.
2. Os estabelecimentos de ensino das turmas vencedoras serão notificados individualmente.

Artigo n.º 11 Publicação dos trabalhos

Todos os trabalhos validados pelo Júri serão publicados no Portal da Educação dos Açores, em www.edu.azores.gov.pt.

Artigo n.º 12

Disposições finais

1. Os autores garantem, à entidade promotora, que são os criadores dos trabalhos apresentados a concurso e que estes não violam qualquer direito de autor de terceiro.
2. Os participantes ao concurso cedem, à entidade promotora, todos os direitos de autor dos trabalhos apresentados, que os poderá utilizar em outras ações, não sendo devida qualquer tipo de compensação aos seus respetivos autores.
3. A entidade promotora compromete-se a mencionar o nome dos autores dos trabalhos sempre que estes venham a ser divulgados publicamente.
4. A participação no concurso implica a aceitação das presentes normas.
5. A violação de qualquer disposição das normas implica a exclusão imediata do concorrente.